

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 14/17, DE 02 DE MAIO DE 2.017 =

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias".

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Habitação/Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas em cláusula, no instrumento do Convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) de quaisquer tributos municipais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 02 de Maio de 2017.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA=
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP: 17.720-000 – Tel: (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores/Senhora Vereadora

Temos a elevada honra, em apresentar a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 14 de 02 de Maio de 2017**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias, sendo que o objetivo principal da presente Lei é autorizar o Município a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Estado da Habitação - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) para implantação do Conjunto Habitacional Salmourão "C", onde serão construídas cento e quatro (104) casas populares.

Na oportunidade ressaltamos a importância da aprovação de referido Projeto de Lei, tendo em vista que a construção destas casas populares vem de encontro à necessidade de inúmeras pessoas da comunidade de Salmourão, que atualmente não possuem residência própria e são obrigados a pagar aluguel.

Salientamos que realização de referida obra vem atender aos objetivos de todos os poderes envolvidos, (Legislativo e Executivo), já que a mesma beneficiará de forma direta às famílias mais humildes da comunidade, que não têm condições de construir sua casa própria e poderão, através de sorteio a ser efetuado pela Secretaria de Estado da Habitação (CDHU), realizar este sonho.

Nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos a realização de Sessão Legislativa Extraordinária para apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei, visto que o Governo do Estado de São Paulo quer dará andamento aos trabalhos visando à realização de Processo de Licitação para contratação de empresa responsável pela construção de referidas casas populares, pois que os recursos para isso já estão autorizados.

Se mais momento e certos da aprovação imediata deste importante Projeto de Lei, desde já reiteramos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Salmourão, 02 de Maio de 2.017.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

- Prefeito Municipal -